



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 14/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria de cultura do Estado de São Paulo, para fim que especifica.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº. 137/81-C.M.

Votorantim, 04 de junho de 1.981.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, para fins de recuperação e preservação da Capela da Penha, em nosso Município.

Trata-se de uma iniciativa objetivando impedir que o mais valioso patrimônio histórico de nosso Município - reclamado até mesmo por Sorocaba - acabe se deteriorando pela ação inexorável do tempo.

Segundo consta de publicações esparsas - inclusive artigos em jornais - a Capela da Penha foi construída nos primórdios de Votorantim, à mesma época da fundação de Sorocaba, por Baltazar Fernandes, tendo se fixado nas paragens da Serra de São Francisco, um seu cunhado, Pascoal Moreira Cabral, o qual erigiu nos altos da Serra de São Francisco, a nossa histórica Capela.

Os planos desta Prefeitura, no sentido de se proceder a recuperação e preservação da Capela da Penha, não são de hoje. Porém, como o nosso valioso monumento encontra-se localizado em terreno de propriedade particular, houve necessidade de conseguirmos uma cessão em comodato, da área circundante da Capela, para a seguir, levarmos os planos adiante. Isto já conseguimos, estando esta Prefeitura legalmente



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO. »

Estado de São Paulo

.2.

te na posse da citada área de terreno, numa deferên
cia especial do Comendador Alfredo Metidieri, proprietie
tário daquela área rural.

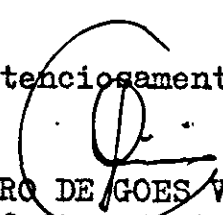
Uma das metas prioritárias do nosso
governo, Sr. Presidente e nobres Vereadores, é a pro-
teção de todos os valores históricos de Votorantim. A
gora mesmo, estamos empenhados na instalação do " Mu
seu Municipal", bem como, planejamos a edição da "Hisis
tória de Votorantim".

Entendemos que estas providências hã
de preservar os momentos históricos do nosso Município
e isto porque é fundamentalmente importante para um
povo conhecer o seu passado, para com bases sólidas
viver seu presente, planejando o futuro.

Conhecendo o elevado espírito de amor
por nossa terra e seu passado, de que Vossa Excelên
cia e dignos Vereadores são possuidores, estamos cerce
tos em contar com o irrestrito apôio dessa Colenda Câma
mara, na aprovação da presente propositura, para a
qual solicitamos seja a mesma apreciada no prazo estabe
lecido pelo § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos
Municípios.

Com nossa estima e distinta conside
ração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14/81

Dispõe sobre celebração de Con
vênio com a Secretaria de Cul
tura do Estado de São Paulo, pa
ra fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Muni
cipal autorizado a firmar com a
Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, um Con
vênio nos moldes do padrão adotado por essa Secreta
ria, destinado à reforma da Capela da Penha.

Parágrafo Único - As despesas com a execu
ção da presente lei, correrão
à conta do Governo do Estado de São Paulo, por inter
médio de dotação específica consignada à Secretaria
de Cultura, exceto quanto a mão de obra, que será de
responsabilidade do Município, até o limite da rubri
ca orçamentária correspondente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

.2.

04 de junho de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA

Prefeito Municipal

RECEBI

Votorandim, 4 de 6 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 4 de 6 de 1941

José Javaher Abbud
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Procedimento

Devolução

Presidente

[Signature]

Comissão Finanças

Relatório em

Forma de

Devolvendo

Presidente

[Signature]

EM DISCUSSÃO

Votorandim, 22 de 6 de 1941

José Javaher Abbud
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 22 de 6 de 1941

José Javaher Abbud
PRESIDENTE

23/1

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO, ATRAVÉS
DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
E COMO INTERVENIENTE O CONSELHO DE DE-
FESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓ-
GICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO +
DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de mil e novecen-
tos e , nesta Capital do Estado de São Paulo, na sede +
da Secretaria de Estado da Cultura, à Rua Libero Badaró nº 39, as
partes convenientes, de um lado o Governo do Estado de São Paulo ,
através de sua Secretaria de Estado da Cultura, neste ato represen-
tada por seu titular, ^{Deputado Federal} ~~Deputado~~ Antônio Henrique da Cunha Bueno, de-
vidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme +
~~despacho ar. fl. de processo~~ ^{consta do Ofício n. GS} da daqui por
diante denominado simplesmente " SECRETARIA " e, de outro lado, a
Prefeitura Municipal de, representada pelo Prefei-
to Municipal, Senhor, devida-
mente autprizado pela Lei Municipal n. . de,
doravante denominada simplesmente " PREFEITURA ", e como interve-
niente o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, repre-
sentado pelo Presidente do Colegiado , Snr.....,
e pelo Diretor da Secretaria Executiva, Snr.....
....., têm justo e convencionado entre si o que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA ^{se} compromete ^{de} a fornecer a mão

P



de obra necessária para a execução e conclusão dos serviços de...

.....
com inteira obediência aos projetos elaborados pelo CONDEPHAAT e outros que sejam necessários, provendo-as convenientemente de acordo com as normas técnicas em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SECRETARIA, nos termos do que dispõe a Lei nº 10.294, de 3 de dezembro de 1.968, contribuirá com a importância de Cr\$ (.....), sendo de Cr\$ (.....) no exercício de 19...., para fins de compra de material de construção pela PREFEITURA, ficando o compromisso de, em outros exercícios financeiros, ^{suplementar} ~~essa quantia ser suplementada~~ até o final das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos referidos serviços e obras de
....., o CONDEPHAAT, através de seu Serviço Técnico, exercerá a fiscalização permanente quanto à qualidade dos serviços e quanto ao gasto dos materiais, propondo, se necessário, a contratação de terceiros, inclusive de pareceres e de assessoria técnica sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA serão depositados de uma só vez, em conta vinculada a ser aberta no BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - Agência Local -, à disposição da PREFEITURA, ficando os pagamentos efetuados à conta dessa importância, sujeitos ao exame prévio do arquiteto ou engenheiro fiscal designado pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA ^{se} ~~se~~ obriga a obedecer a legislação vigente, em especial a referente a licitações, devendo prestar contas da aplicação dos recursos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, nos termos ^{das} ~~de~~ normas vigentes daquele órgão fiscalizador.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Convênio cor-



EIXO DO SECRETARIO

.....do orçamento vigente.

CLÁUSULA SETIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado, sendo posteriormente submetido à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA - Para todas as questões oriundas deste convênio, será competente o foro desta Capital, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e convencidos, assinam o presente em 7 (sete) vias, juntamente com as testemunhas, ~~que este também assinam~~ *abaixo indicadas.*

.....
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA.....
PREFEITO MUNICIPAL.....
PRESIDENTE DO COLEGIADO.....
DIRETOR DA SECRETARIA EXECUTIVA

TESTEMUNHAS

.....
nome:
RG:.....
nome:
RG: